

ATA DA 38a. SESSÃO, EM 7 DE JUNHO DE 1944.

PRESIDÊNCIA DO SR. MINISTRO GÉN. F. J. SILVA JUNIOR.

PROCURADOR GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, INTERINO, O SR.DR.FERNANDO MOREIRA
GUIMARÃES.

SUB-SECRETARIO, O SR. DR. PLINIO MATTOS DE MAGALHÃES.

Compareceram os srs. Ministros Drs. Bulcão Vianna, Cardoso de Castro e Pacheco de Oliveira, Almte. Azevedo Milanez, Brigadeiros do Ar Amilcar V. Pederneras e Heitor Váraday, Gen. Edgar Facó e Almte. Alvaro de Vasconcellos.

Deixou de comparecer, com causa justificada, o sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate foi aprovada a ata da sessão anterior.

.....

Apelações julgadas na sessão secreta de 5 do corrente:

N.10600-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr. Ministro Dr.Bulcão Vianna.- Apelante:A Promotoria da la.Aud. da 3a.R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça da la.Aud. da 3a.R.M., que absolveu os soldados da Brigada Militar do Rio Grande do Sul, Graciano Machado, Lindor Rosa e Antonio Almeida Ferreira e o soldado do 9º R.I. Crondino Fernandes de Oliveira, do crime previsto no art. 152, preâmbulo, do C.P.M.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu julgar incompetente o fôro militar, unanimemente.

N.10674-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr.Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante:A Prom. da la.Aud. da la. R.M.- Apelado:O Conselho Permanente de Justiça da la.Aud. da la. R.M. que absolveu o ex-1º sgt. José Quirino de Lima, do crime previsto no art. 178, nº 5, do C.P.M.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.10710-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.- Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da Marinha.- Apelado:O Conselho Permanente de Justiça da 2a.Aud. da Marinha que absolveu Lauro Mascarenhas, carvoeiro, do crime previsto no art. 5º do Dec-Lei 5353 de 29/3/43.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 6 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 5º do Dec-Lei n. 5353, de 29-3-43, unanimemente.

N.10730-Amazonas.-Rel.o sr.Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.- Apelante:A Prom. da Aud. da 3a.R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 27º B.C. que absolveu Emerson Rego Santos, sold. do 27º B.C., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Negou-se provimento, contra o voto do sr. Ministro Gen. Manoel Rabello.

N.10749-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.-Rev.o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da Marinha.- Apelado:Euclides Bezerra Neto, extranumerário mensalista, absolvido do crime previsto no art. 117 do C.P.M.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.10754-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Viana.-Rev.o sr.Ministro Dr. Cardoso de Castro.- Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da Marinha.- Apelado:Waldemar Barros dos Santos, marinheiro nacional, absolvido do crime previsto nos arts. 96, nº 3, 97 e 152, preâmbulo, todos do C.P.M.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.10762-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.- Apelante:A Prom. da 3a.Aud. da la.R.M.- Apelado:Carlos de Jesus, sold. do Reg. And. Neves, absolvido do crime

crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Preliminarmente, o Tribunal resolveu não conhecer da apelação, por falta de objeto, unanimemente.

N.10764-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.- Apelante:A Prom. da 3a. Aud. da 1a.R.M. Apelado:Oswaldo José Rodrigues, sold. do 13º G.M.A.C., absolvido do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-Preliminarmente, o Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, unanimemente.

N.10767-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Apelante:A Prom. da 3a.Aud. da 1a.R.M.- Apelado: Nestor Antonio da Gloria, sorteado do 1º R.C.D., absolvido do crime previsto no art. 116 do C.P.M.-Preliminarmente, o Tribunal resolveu não conhecer da apelação, por falta de objeto,unanimemente.

N.10814-Bahia.-Rel.o sr.Ministro Almte. Azevedo Milanez.-Rev.o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante:A Promotoria da Aud. da 6a.R.M.- Apelado:Octavio Santana, sold. do 18º R.I., absolvido do crime previsto no nº 2, do parag. 2º, do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Negou-se provimento,unanimemente.

N.10851-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Gen. Manoel Rabello.- Apelante:A Prom. da 2a.Aud. da Marinha.- Apelado: O Conselho de Justiça da 2a.Aud. da Marinha que absolveu Isaias Maia, marinheiro, do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766, de 1/10/42.-O Tribunal deu provimento para, reformando a sentença apelada, condenar o réu à pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do novo Cod. Pen. Militar, unanimemente.

N.10895-S.Paulo.-Rel.o sr.Ministro Almte.Alvaro de Vasconcellos.-Rev.o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante:A Prom. da 1a.Aud. da 2a.R.M.- Apelado:O Conselho de Justiça do 4º R.I. que absolveu José Leite de Moraes, sold. do 4º R.I., do crime previsto no art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.-O Tribunal negou provimento à apelação, mandando remeter cópia dos documentos de fls., ao Sr. Dr. Procurador Geral, para os fins de direito,unanimemente.

.....

Em seguida, foram relatados e julgados os seguintes processos:

H A B E A S C O R P U S

N.20069-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Paciente:Miischerlik de Albuquerque, sort. preso no Btl. de Guardas.-Negou-se a ordem, contra o voto do sr. Ministro Dr.Pacheco de Oliveira, que a concedia.

N.20114-R.de Janeiro.-Rel.o sr.Ministro Almte. Alvaro de Vasconcellos.-Paciente:Luzio Pereira de Farias, sold. insub., preso no 3º R.I.-Concedeu-se a ordem,unanimemente.

N.20132-M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Almte.Azevedo Milanez.-Paciente:Sebastião Soares, reservista de 1a. cat., preso no 10º R.I.-Negou-se a ordem,unanimemente.

N.20133-M.Gerais.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Viana,-Paciente:Firmino Nunes Rabelo, soldado, preso no 10º R.I.-Negou-se a ordem,unanimemente.

N.20026-Pará.- Rel.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.-Pacientes:Manoel Assunção Araujo, Aurino Souza Pantoja, Agostinho Honorio de Souza, João Gonçalves Gomes, Joaquim da Silva Pinheiro, João José Barbosa, Cesario Amorim, Francisco Alves da Silva, Octavio Moreira, Antonio Pinheiro dos Prazeres, Luiz Pereira, Manoel Barbosa,

Barbosa, Ubbano Carlos Lobato, Francisco Margalha, Josué de Cunha, Inacio Ferreira da Silva, marítimos, presos na Base Naval de Belém, Pará.- Negou-se a ordem. O Sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira, votou com restrições.

N.20107-C.Fed.-Rel.o sr. Ministro Dr. Cardoso de Castro,-Paciente: Nelson Che did, sold. do Deposito de Aeronautica, preso no xadrez da Escola de Especialistas de Aeronautica.-Negou-se a ordem, unanimemente.

N.19810-C.Fed.-Rel.o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Paciente: Belarmino dos Santos, sold. da la. F.I.R.-Negou-se a ordem, unanimemente.

N.20041-C.Fed.-Rel.o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Paciente: José Marques de Oliveira, taifeiro, preso no Presídio Militar da Ilha das Cobras.-Negou-se a ordem, unanimemente.

N.20050-C.Fed.-Rel.o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Paciente: Fernando Ozorio Gomes Baldaco, preso no Pres. Militar da Ilha das Cobras.-Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.

N.20095-E.do Rio.-Rel.o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Paciente: Manoel Ferreira de Lima, sort. insub., preso no 3º R.I.- Concedeu-se a ordem, unanimemente.

N.20113-R.de Janeiro.-Rel.o sr. Ministro Gen. Edgar Facó.-Paciente: Armando Rodrigues, sold. insub., preso no 3º R.I.-Julgou-se prejudicado o pedido, unanimemente.

N.20094-S.Paulo.-Rel.o sr. Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Paciente: Bata Fadini, sort. pela 5a.C.R.-Concedeu-se a ordem, unanimemente.

N.20112-S.Paulo.-Rel.o sr. Ministro Brig. Heitor Várady.-Paciente: Angelino Silvestri, soldado, preso como desertor no 38º B.C.-Negou-se a ordem, unanimemente.

N.20121-S.Paulo.-Rel.o sr. Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.-Paciente: Luiz Zanucchi, sort. pela 5a.C.R.-Concedeu-se a ordem, unanimemente.

N.20148-Sta Catarina.-Rel.o sr. Ministro Brig. do Ar Amilcar V. Pederneiras.- Paciente: Jorge Nazar, Max Weiss, Paulo Gonzaga e José Alves de Moraes, sorteados insubmissos, presos no 13º R.I.-Concedeu-se a ordem, unanimemente.

N.20081-C.Fed.-Rel.o Mr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.-Paciente: Nelson Antunes dos Santos, convocado para servir no 2º G.A.D.-O Tribunal resolveu converter o julgamento em diligência, afim de serem sólicitadas novas informações, unanimemente.

N.20135-C.Fed.-Rel.o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.-Paciente: José Assunção, insub. do 1º R.C.D.-Negou-se a ordem, unanimemente.

N.20144-S.Paulo.-Rel.o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.-Paciente: Belmiro Justiniano, reserv. de la. cat., servindo no 38º B.C.-Negou-se a ordem, unanimemente.

N.20138-S.Paulo.-Rel.o sr. Ministro Brig. Amilcar V. Pederneiras.-Paciente: Sebastião Amacio, sort. insub., preso no 4º R.A.M.-Concedeu-se a ordem, unanimemente.

N.20147-S.Paulo.-Rel.o sr. Ministro Brig. do Ar Amilcar V. Pederneiras.-Paciente: Pedro Paulo Zanforlim, preso no 38º B.C.-Negou-se a ordem, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

- N.10452-(Embargos)-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Rev.o sr.Ministro Dr.Cardoso de Castro.- Embargante: Juvenal Francisco Chagas, operario do A.M.I.C., condenado como incursão no grau mínimo do art. 152, preâmbulo, do C.P.M., c/c o art. 59 do Dec-Lei n. 4766, de 1/10/42.- Embargado: O Acórdão deste Tribunal de 26 de janeiro de 1944.- O Tribunal resolveu receber, em parte, os embargos para reduzir a penalidade a 6 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 182, preâmbulo, do novo Cod.Pen. Militar, contra os votos dos srs. Ministros Almte. Azevedo Milanez e Dr. Pacheco de Oliveira, que os recebiam para absolver o embargante.
- N. 4800-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Viana.- Requerente: José Pedro Jesus, sold. do Reg. Andrade Neves, condenado no grau mínimo do art. 150, preâmbulo, do C.P.M., por Acórdão deste Tribunal de 20/12/937, pedindo que lhe seja aplicado o disposto no art. 2º, parag. único, do Dec-Lei 6227, de 24/1/44.- O Tribunal resolveu deferir o pedido para reduzir a pena do reu a seis anos de reclusão, pelo crime previsto no art. 181 do novo Cod.Pen. Militar, contra os votos dos srs. Ministros Brigº Amilcar V.Pederneiras e Almte. Alvaro de Vasconcellos.
- N.10678-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Dr.Bulcão Viana.-Rev.o sr.Ministro Dr.Pacheco de Oliveira.-Apelante: A Prom. da la.Aud. da la.R.M.- Apelado: O Conselho Permanente de Justiça da la.Aud. da la.R.M. que absolveu Antonio Severino Ornelas, sold. motorista do Posto de Assistência da Vila Militar, do crime previsto no art. 151 do C.P.M.- Julgamento em sessão secreta.
- N.10772-C.Fed.-Rel.o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.- Apelante: Milton Joaquim Musilo de Souza, sold. do Regtº Sampaio, condenado como incursão no grau mínimo do nº 1, do parag. 1º do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42. Apelado: O Conselho de Justiça do Regtº Sampaio.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do novo Cod. Pen. Militar, unanimemente.
- N.10792-R.G.do Sul.-Rel.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.-Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Apelante: Angelo Rafain, sort. do 2º Btl. Pontoneiros, condenado como incursão no grau médio do parag. 1º do art. 116 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 2º Btl. Pontoneiros.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 4 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 159 do atual Cod. Pen. Militar, unanimemente.
- N.10810-R.G.do Norte.-Rel.o sr.Ministro Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Gen. Edgar Facó.- Apelante: João da Camara Pita, sold. do 16º R.I., condenado no grau mínimo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Apelado: O Conselho de Justiça do 16º R.I.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do novo Cod. Pen. Militar, unanimemente.
- N.10831-Pará.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.-Rev.o sr.Ministro Gen.Edgar Facó.- Apelante: Luiz Guimarães, sold. da la. Cia. Ind. de Metralhadoras Anti-Aérea, condenado no grau sub-máximo do art. 16 do Dec-Lei 4766 de 1/10/42.- Apelado: O Conselho de Justiça da la.Cia. Ind. de Metralhadoras Anti-Aéreas.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 29 meses e 7 dias de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do atual Cod.Pen. Militar, unanimemente.
- N. 9663-E.do Rio.-Rel.o sr.Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.- Rev.o sr.Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.- Apelante: Antonio de Souza, sold. do 1º Grupo de Artilharia de Costa e Fortaleza Sta Cruz, condenado como incursão no grau médio do art. 117 do C.P.M.-

C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 1º GIA.C. e Fort. Sta Cruz.- Negou-se provimento, unanimemente.

N.10275-R.G.do Sul.- Rel.o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Rev.o sr. Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.- Apelantes: A Prom. da 2a. Aud. da 3a.R.M. e Angelo Godin, sold. do 3º Reg.Cav. Transportado, condenado ao grau maximo do art. 117 do C.P.M.- Apelados: Angelo Godin, sold. do 3º R.C.T. e o Conselho de Justiça do 3º R.C.T.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do novo Cod. Pen. Militar, unanimemente.

N.10563-C.Fed.- Rel.o sr. Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.- Rev. o sr. Ministro Brig. do Ar Heitor Várady.- Apelantes: A Promotoria da 2a.Aud. da 1a.R.M. e Luiz Soares Dias Filho, sold. do Grupo Escola, condenado como incursão no grau máximo do art. 117 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do Grupo Escola.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 1 ano de prisão, pelo crime previsto no art. 298 do atual Cod. Pen. Militar, unanimemente.

N.10695-Pernambuco.- Rel.o sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez.- Rev.o sr. Ministro Brig. do Ar Amilcar V.Pederneiras.- Apelante: Francisco Valeiriano Alves, sold. do 21º B.C., condenado como incursão no grau mínimo do art. 117 do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça do 21º B.C.- O Tribunal resolveu condenar o reu à pena de 9 meses, pelo crime previsto no art. 298 do atual Cod. Pen. Militar, unanimemente.

.....
Apelação julgada na sessão de 5 do corrente:

N. 9602-C.Fed.- Rel.o sr. Ministro Dr. Pacheco de Oliveira.- Rev.o sr. Ministro Dr. Bulcão Viana.- Apelante: Nelson do Nascimento, sold. do 1º G.A.C. (Fortaleza Sta Cruz), condenado como incursão no grau mínimo do art. 152, parag. 2º, do C.P.M.- Apelado: O Conselho de Justiça da 2a.Aud. da 1a.R.M.- Negou-se provimento, unanimemente.

.....

O Sr. Ministro Almte. Azevedo Milanez, não tomou parte no julgamento dos habeas-corpus.

.....

Acham-se em mesa as seguintes apelações ns. 4717 - 4899 - 6488 - 9104 - 9727 - 9930 - 10106 - 10194 - 10280 - 10448 - 10646 - 10667 - 10675 - 10679 - 10681 - 10690 - 10691 - 10704 - 10706 - 10714 - 10715 - 10724 - 10726 - 10727 - 10731 - 10734 - 10735 - 10736 - 10742 - 10744 - 10746 - 10747 - 10748 - 10751 - 10753 - 10756 - 10758 - 10760 - 10766 - 10769 - 10773 - 10774 - 10775 - 10780 - 10784 - 10786 - 10788 - 10793 - 10795 - 10800 - 10801 - 10811 - 10818 - 10819 - 10820 - 10826 - 10827 - 10832 - 10833 - 10836 - 10840 - 10850 - 10866 - 10869 - 10874 - 10878 - 10888 - 10893 - 10894 - 10895 - 10880 - 10900 - 10923 - 10928 - 10929 - 10934 - 10948 - 10973 - 10978 - 10982,

.....

Foi, a seguir, encerrada a sessão.

*José A. Pacheco de Oliveira
Ministro Presidente*
*Plínio Mattos de Magalhães
Secretário*